



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

DECRETO Nº. 387/20 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Suspende as aulas presenciais nas escolas de ensino da rede pública Municipal e Estadual no âmbito do Município de Cruz Alta.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a vigência do Plano Estruturado Regional de Enfrentamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º. SUSPENDER as aulas presenciais nas escolas de ensino da rede pública Municipal e Estadual no âmbito do Município de Cruz Alta, até o término do ano letivo de 2020.

Art. 2º. Permanece admitido o ensino remoto, na rede de ensino municipal e estadual, durante o período que perdurar a suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo Único: As escolas permanecem com seu cronograma de entrega e recebimento de atividades e aulas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.
Cruz Alta, em 30 de outubro de 2020.

Registre-se.

VILSON ROBERTO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DANIEL COSSETTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO